

Retificada e Prorrogada - Chamada Pública CP323/2025 – Material Gráfico – Impressão de Flyer – Revelando SP – Presidente Prudente e São Paulo

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que, entre os **dias 04 e 21 e julho de 2025, receberá propostas até 12h00 (meio-dia) do dia 21 de julho de 2025**, de empresas para prestação de serviço de **Material Gráfico – Impressão de Flyer – Revelando SP – Presidente Prudente e São Paulo**.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a Chamada Pública da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de material **gráfico – Impressão de Flyer**, incluindo todo material e transporte, para **Impressão de Flyer para o Revelando SP-Presidente Prudente e São Paulo**.

2. COMPRA:

2.1. Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão ofertar proposta com valor unitário e valor total, **incluindo todo material para confecção e entrega, conforme quantidade e especificação contidas no item 2.2.**

2.2. Especificação / Quantidade

a) Flyers Revelando: Frente e Verso

Quantidade: 100.000

Impressão colorida, Frente e Verso, em couchê fosco 115g.

Tamanho 10cm x 14cm, corte reto.

➤ Dois modelos distintos, cada modelo com estimativa de entrega nas datas:

- 01 de agosto de 2025 **(50.000 unidades) – Modelo Presidente Prudente**
- 12 de setembro de 2025 **(50.000 unidades) – Modelo São Paulo**

2.3. A Contratada deverá enviar uma amostra virtual antes da entrega para análise do material, sem ônus para Contratante.

2.4. A proposta deverá ter a quantidade mínima exigida e com material igual ao solicitado.

2.5. Toda despesa com material, confecção, transporte / Carga e Descarga / devem estar inclusas na proposta.

2.6. Após a aprovação será enviado o arquivo de Arte em formato digital.

2.7. Local da entrega do material:

Rua Conselheiro Ramal, 538 – Bela Vista – Teatro Sérgio Cardoso

2.8. Cronograma:

Prazo de execução início: 01/08/2025

Prazo de execução término: 12/09/2025

2.9. Eventuais mudanças no cronograma do evento poderão acarretar alteração na data da prestação de serviço e será avisado pelo departamento de comunicação com pelo menos 48 horas de antecedência.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá assumir as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos itens que constam nesta Chamada Pública adquiridos pela CONTRATANTE;
- b) Fornecer os itens conforme objeto da chamada (item 1), de acordo com as especificações definidas no item 2, isento de defeitos de fabricação;
- c) Eventuais alterações nas características dos itens a serem entregues deverão ser submetidas à apreciação e aprovação prévia da CONTRATANTE, devendo estar garantidas, no mínimo, as especificações constantes da Proposta.
- d) Responsabilizar-se exclusivamente pela entrega dos materiais solicitadas.
- e) Solucionar eventuais falhas apresentadas, através de conserto de material defeituoso ou através de substituição por outra com características e qualidade igual ou superior, sem custo, encargos ou obrigações para CONTRATANTE;
- f) Assumir com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à entrega, confecção, e/ou substituições, inclusive durante o período de garantia. Devendo retirar ou substituir todos aqueles que não apresentarem as condições e especificações descritas na Chamada Pública.
- g) Os itens que compõe esta Chamada que não satisfizer às condições especificadas será recusado pela CONTRATANTE e colocado à disposição da contratada, devendo ser retirado e substituído em prazo a ser acordado entre as partes.
- h) O item que faça parte desta Chamada Pública, embora entregue e recebido, apresente defeito cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, deverá ser reparado ou substituído à custa da contratada.
- i) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento a sua equipe sendo acidentados ou com mal súbito;
- j) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- k) Instruir toda equipe quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas do Contratante;
- l) Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto às substituições do material não qualificados ou entendidos como inadequados.
- m) Indenizar a CONTRATANTE por danos que porventura venham a ocorrer nas instalações da CONTRATADA, em decorrência de ações ou omissões de seus colaboradores.
- n) A relação de itens desta chamada, suas quantidades e requisitos mínimos devem seguir as especificações que constam no item 2.

3.2. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.

3.3. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA.

3.4. A CONTRATADA se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

3.5. A Contratada se obriga a respeitar o Programa de Integridade da Amigos da Arte (<https://amigosdaarte.org.br/programa-de-integridade/>), devendo informar a CONTRATANTE, diretamente ou mediante Canal de Denúncia (compliance@amigosdaarte.org.br), toda e qualquer suspeita de prática de atos condutas impróprias e/ou ilegais, bem como que violem os limites éticos da entidade e a legislação anticorrupção.

3.6. A CONTRATADA envidará seus melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

A CONTRATADA deverá zelar pelo cumprimento das normas de segurança vigentes e das diretrizes traçadas pela CONTRATANTE, de forma a preservar a integridade física de sua equipe, cabendo-lhes a responsabilidade exclusiva por qualquer acidente que venha a ocorrer, no desempenho de suas tarefas;

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 4.2. Não obstante a CONTRATADA será única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços e/ou entrega de equipamento/ material ou bem de consumo, à CONTRATANTE é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços e recebimento dos equipamentos.
- 4.3. Cabe ao fiscal do contrato ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

5. HABILITAÇÃO

- 5.1. Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta, a seguinte documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e habilitação técnica:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

- a) Ficha cadastral preenchida;
- b) Contrato social e Alterações se houver;
- c) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da chamada.
- d) Certidões negativas, ou positivas com efeito negativa:
 - Expedida pela Receita Federal do Brasil relativas a débitos federais;
 - Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado, se for o caso;
 - Expedida pelo Município da sede da pessoa jurídica, sobre os débitos mobiliários, se for o caso;
- e) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração registrada em cartório).

- 5.3. As MEIS poderão participar do certame desde que comprovem a forma de contratação de equipe, que não poderá contrariar a legislação pertinente a este tipo de empresa.

- 5.4. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal serão verificadas antes da celebração do **contrato**.

- 5.5. A Amigos da Arte poderá solicitar, a qualquer tempo, a complementação da documentação de habilitação enviada por ocasião da inscrição.

- 5.6. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

5.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá comprovar experiência em ações correlatas ao objeto proposto através de atestado de capacidade técnica, currículos, portfólios e/ou sites.
- A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1. Não poderão participar desta chamada pública empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades cooperativas;
- d) Empresas fora do enquadramento compatível para prestação do serviço junto aos respectivos órgãos competentes.
- e) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Pública;
- f) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa proponente às sanções previstas em lei.

7. PRAZO CONTRATUAL:

7.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 12/09/2025.

8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar preço unitário e valor total, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto no item 1.1.
- b) Os serviços serão remunerados após a entrega, mediante contrato assinado (se for o caso), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal válida, com CNAE de acordo com a prestação de serviço contratada e entrega relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e aprovado pelo fiscal do contrato, respeitando o período contábil da associação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, com indicação de valor, prazos e condições de pagamento juntamente com os documentos acima indicados (item 5) exclusivamente e somente para o e-mail: chamadas@amigosdaarte.org.br, com assunto: **“Chamada Pública CP323/2025 – Material Gráfico – Impressão de Flyer – Revelando SP – Presidente Prudente e São Paulo”**.

- a) A proposta deverá contemplar todas as despesas para prestação de serviço e/ou compra desde a matéria a prima para confecção do material até a entrega no local indicado, bem como, equipamento, transporte, taxas e impostos.
- b) A proponente deve apresentar proposta que inclua o documento fiscal que será utilizado para pagamento.
- c) Despesas com EPI's, transporte e alimentação da equipe deverão ser considerados para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- d) A proposta deverá conter valor unitário para cada item e valor total, bem como incluso o frete, forma de pagamento e prazo de entrega.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à APAA, no endereço eletrônico chamadas@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.

- b) Os serviços e/ou Compra solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação.
- c) A APAA poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Chamada, caso julgue necessário.
- d) Fica reservado à APAA o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- e) A não apresentação de toda documentação solicitada nessa Chamada pela empresa vencedora da concorrência implicará em sua exclusão do certame.

11. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO: Menor Preço